



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.844/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo au
torizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$.
4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), destinado ao paga
mento de contribuição em atraso ao Instituto de Administração
Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.

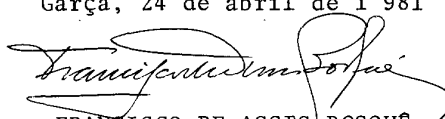
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crê
dito far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do or
çamento vigente:

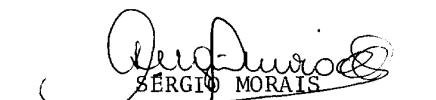
01-01001201.11 - CORPO LEGISLATIVO

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 4.200,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de abril de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-